

LEI Nº 5.228, DE 03 DE ABRIL DE 2002

Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores do Coqueiro e localidades vizinhas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, ***KLEBER DANTAS EULÁLIO***, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º. do art. 78, da Constituição Estadual, ***PROMULGO*** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores do Coqueiro e localidades vizinhas, com sede no município de Beneditinos - Piauí.

LEI Nº 5128, DE 03 DE ABRIL DE 2007

Reconhece de utilidade pública a
Associação de Moradores e Pequenos
Produtores do Coqueiro e localidades
vizinhas.

***O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ,***

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, ***KLEBER
DANTAS EULÁLIO***, Presidente da Assembléia Legislativa, nos
termos do § 7º. do art. 78, da Constituição Estadual, ***PROMULGO*** a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de
Moradores e Pequenos Produtores do Coqueiro e localidades vizinhas,
com sede no município de Beneditinos - Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficar assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de abr. de 2002.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficar assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de abril de 2002.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**
2º Secretário